



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PARECER N.º _____/2021

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 10/2021, que proíbe, no município do Recife, o fornecimento de produtos de plástico de uso único a clientes em estabelecimentos comerciais e em eventos que especifica, no âmbito do Município do Recife; pela **APROVAÇÃO**.

Relatora: Vereadora Liana Cirne Lins

I- RELATÓRIO

A **Comissão de Meio Ambiente**, nos termos do art. 121-A do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei Ordinária n.º 10/2021**, de autoria do vereador Fred Ferreira, tendo sido designado como relatora a vereadora Liana Cirne Lins.

O Projeto de Lei em análise proíbe o fornecimento de produtos de plástico de uso único a clientes em estabelecimentos comerciais e em eventos que especifica.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposta não recebeu emendas ou substitutivos.

Vem, agora, à Comissão de Meio Ambiente para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “c” do RICMR). É o que importa relatar.



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

II - VOTO

Em 2018, a Organização das Nações Unidas (ONU) ao comemorar o Dia Mundial do Meio Ambiente, adotou como tema do ano a campanha “#AcabeComAPoluiçãoPlástica”. A ONU tinha como objetivo chamar a atenção da sociedade à necessidade de redução da produção e o consumo excessivo de produtos plásticos descartáveis.

A campanha da ONU somava esforços à campanha #MaresLimpos(<http://cleanseas.org/>), para combater o lixo marinho e mobilizar os setores da sociedade global no enfrentamento da quantidade de plásticos nos oceanos. Segundo a campanha, se o problema não for solucionado, poderá resultar em mais plásticos do que peixes nos oceanos até 2050.¹

No Brasil as iniciativas legislativas começaram a crescer, estados como São Paulo, Rio de Janeiro e Goiânia partiram para a proibição de canudos, copos e talheres de plásticos.

No Mundo, a União Europeia aprovou lei que bane, a partir de 2021, todos os plásticos com uso único. A meta é até 2029, o bloco econômico também precisa atingir a meta de recolhimento de garrafas plásticas em até 90% e, assim, reciclar 30% até 2030. Foi estabelecido que os responsáveis pela produção deverão arcar com os custos envolvidos neste processo.²

A China anunciou um plano de banimento dos descartáveis no país até 2025. O Reino Unido, por sua vez, iniciou a conscientização em 2018, ao proibir a venda de canudos, mexedores de bebidas e cotonetes plásticos.

1

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-06/poluicao-plastica-e-tema-do-dia-mundial-do-meio-ambiente-2018>

2

<https://www.terra.com.br/noticias/dino/a-proibicao-do-plastico-no-brasil-e-no-mundo,f48fb11a182f3ba499b10a543cb8aa82hga3k2q5.html>

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

As iniciativas se reproduzem no sentido de limitar, banir, proibir o uso indiscriminado e galopante dos produtos produzidos por materiais plásticos e substituí-los por produtos por materiais biodegradáveis e recicláveis.

Portanto, o PLO 10/2021, de autoria do vereador Fred Ferreira, se coaduna com os objetivos expostos, no sentido de objetivo de reduzir a produção e o consumo excessivo de produtos plásticos descartáveis, além de condizer com os princípios ambientais disciplinados no art. 225 da Constituição Federal, bem como a Política Nacional de Meio Ambiente.

Conforme o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 10/2021, de autoria do vereador Fred Ferreira.

É o parecer.

Recife, 25 de março de 2021.

LIANA CIRNE LINS

Vereadora Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a **Comissão de Meio Ambiente** pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 10/2021, de autoria do vereador Fred Ferreira.

É o parecer

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 25 de março de 2021

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

ANDREZA ROMERO

Presidente

LIANA CIRNE LINS

Vice-Presidente - Relatora

RINALDO JUNIOR

Membro Efetivo

DAVI MUNIZ

Membro Suplente

CIDA PEDROSA

Membro Suplente